



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 28

DE 18 DE JUNHO DE 1952

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA QUANTIA DE CR\$ 880,00

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decretou e eu sanciona a seguinte Lei:

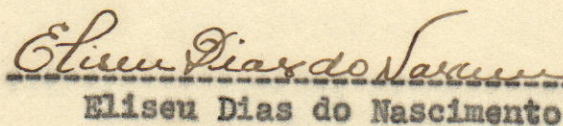
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de Cr\$ 880,00 (oitocentos e oitenta cruzeiros), para pagamento a Dr. Humberto Mourão Guimarães concernentes aos serviços médicos pelo o mesmo prestados, no Posto de Higiene desta cidade, de 13 de novembro a 4 de dezembro de ano de 1951.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 18 de junho de 1952.


Alfredo Batista Prata

PREFEITO MUNICIPAL


Eliseu Dias do Nascimento

SECRETÁRIO